



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 70.060

*Autógrafo*

## **PROJETO DE LEI Nº. 11.585**

Institui o **PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o **PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE**, de estímulo a alunos e escolas das redes pública e privada à apresentação de projetos de melhorias ambientais, podendo ser implementados pela Municipalidade.

Parágrafo único. O Programa será promovido anualmente pela Municipalidade, durante o período letivo, em parceria com empresas privadas, organizações não-governamentais-ONGs, associações, instituições e pessoas físicas interessadas.

Art. 2º. Os três melhores projetos, selecionados por uma comissão julgadora instituída para esse fim, poderão ser premiados pela Municipalidade, em parceria com empresas privadas, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. As instituições de ensino representadas pelos autores dos projetos premiados receberão um selo com a inscrição “ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE”.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de setembro de dois mil e catorze (24/09/2014).

**GERSON SARTORI**  
*Presidente*